

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 34/2017

Art. 1º Insira-se ao artigo 1º do Projeto de Lei n.º 34/2017, o seguinte inciso V:

“Art 1º

.....
V – gestantes.”

Art. 2º Acrescente-se ao Projeto de Lei nº. 34/2017, onde couber, o seguinte dispositivo:

“Art. Para ter acesso à gratuidade, basta que a gestante apresente laudo médico que comprove sua gestação, bem como o cartão que será fornecido pela empresa responsável pelo transporte coletivo no Município.”

Art. 3º Altera-se § 1º do artigo 10 do Projeto de Lei nº. 34/2017, para:

“§ 1º Para fins de cadastramento os idosos deverão apresentar documento de identidade e comprovante de residência, os portadores de necessidades especiais deverão apresentar documento de identidade, comprovante de residência e laudo médico, no caso dos estudantes, além dos documentos pessoais deverão apresentar comprovante de matrícula escolar e outros documentos que se fizerem necessários e as gestantes deverão apresentar documentos pessoais com foto, comprovante de residência e laudo médico;”

Art. 4º Insira-se ao artigo 11 do Projeto de Lei n.º 34/2017, o seguinte inciso V:

“Art 11.....

V – duas passagens diárias para gestantes.”

Unaí (MG), 3 de maio de 2017; 73 da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
VICE-PRESIDENTA
Líder do PSD

JUSTIFICATIVA

O objetivo do Projeto de Lei n.º 34 de autorizar a concessão de gratuidade no serviço de transporte coletivo urbano e rural no Município de Unaí, para determinados munícipes como idosos, pessoas portadores de necessidades especiais, HIV, câncer, doenças renais crônicas e os estudantes é bastante relevante para incentivar a utilização do transporte coletivo.

Nesta oportunidade venho apresentar esta emenda a fim de contemplar com a mesma gratuidade as mulheres gestantes, que tanto necessitam de transporte coletivo para sua locomoção durante esse período tão especial.

A emenda apresentada visa contemplar de forma proporcional as gestantes que fazem o uso diário deste transporte para irem ao médico nas consultas de pré-natal ou até mesmo por não ter outro meio de transporte para se locomoverem no Município, que quando necessário elas possam usufruir deste benefício.

Estas são as razões pelas quais espero contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta Emenda.

Unaí (MG), 3 de maio de 2017; 73 da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
VICE-PRESIDENTA
Líder do PSD